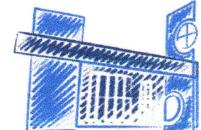




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta relatoria os seguintes projetos:

Projeto de Lei Nº 54/2024 - Dá denominação à Rua nº 06 do Jardim Mosaico I, em Cordeirópolis - SP, de “Júlia Gambarotto”.

Autoria: Silvana Gonçalves Martins Baio

Projeto de Lei Nº 55/2024 - Dá denominação à Rua nº 12 do Jardim Mosaico I, em Cordeirópolis - SP, de “Francisco de Assis Ribeiro”

Autoria: Silvana Gonçalves Martins Baio

Foi solicitada a aplicação do regime de urgência especial ao projeto acima relacionado, com fulcro no art. 200 do Regimento Interno, tendo sido nomeado relator especial, conforme determina o art. 201 do mesmo diploma regimental.

É o relato do necessário.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 201 do Regimento Interno, concedida a urgência especial para o projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, para a elaboração de parecer escrito.

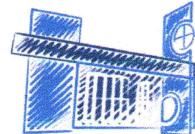
Quanto ao aspecto legal das proposituras, conforme disposto no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, a matéria em questão é de competência comum, ou seja, tanto o Executivo quanto o Legislativo podem propor projetos de lei para denominarem ruas, bairros, próprios, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Os projetos trazem consigo o histórico dos homenageados, o croqui de localização da rua e também as certidões de óbitos dos homenageados, preenchendo os requisitos legais e podendo seguir tramitação.

III - CONCLUSÃO

Com base nos argumentos acima expostos, este relator especial opina pela regular tramitação dos projetos e pelo prosseguimento de submissão ao plenário, para análise, discussão e votação.

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2024.

ANDERSON ANTONIO ESPANHOL
RELATOR ESPECIAL